

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FMSC Nº 09/2021  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021  
PROCESSO Nº 16/2021

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade “PREGÃO”, na forma eletrônica, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de uniformes, bonés, chapéus, mochilas, bolsas e pastas personalizadas para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FSMC) e da Secretaria Extraordinária dos Direitos dos Animais de Canoas (SEDA), conforme as especificações deste Edital e seus anexos..

O presente procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 829/2009, Decreto Municipal 354/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº. 10.024/2019 (art. 24) e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus Anexos.

As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO” devem acessar o sítio [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações do Estado/RS), podendo ser acessada pelo sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

O Edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* no sítio [www.fmsc.rs.gov.br](http://www.fmsc.rs.gov.br). link “licitações e contratos”.

Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

## 1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para a aquisição de uniformes, bonés, chapéus, mochilas, bolsas e pastas personalizadas** para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FSMC) e da Secretaria Extraordinária dos Direitos dos Animais de Canoas (SEDA), conforme especificação deste Edital e seus Anexos.

## 2. DO CALENDÁRIO

- 2.1. O edital será divulgado no dia **14/07/2021**.
- 2.2. Data da abertura das propostas: **28/07/2021**.
- 2.3. Hora limite para recebimento de propostas: **9h**.
- 2.4. Hora da abertura de propostas: **9h05min**.
- 2.5. Início da Sessão e disputa de preços: **9h15min**.
- 2.6. Formalização de consultas/impugnações/recursos: **compras@fmsc.rs.gov.br**
- 2.7. Endereço Eletrônico para entrega das propostas e disputa: **www.pregaobanrisul.com.br**
- 2.8. Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, e que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado/RS, acessada por meio do sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), e que atendam todas as exigências Editalícias.

**3.1.2.** Considerando o disposto no art. 49, inc. II da Lei Complementar nº 123/2006, caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores/prestadores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o certame será reagendado e aberto para ampla concorrência (deixando de ser exclusivo para MEs e EPPs), cujo comunicado de reagendamento será publicado no DOMC, no site do Pregão Online Banrisul e no site da FMSC.

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FMSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**3.4.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

**3.5.** Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

**3.5.1.** A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.6.** Não poderão participar deste Pregão licitantes:

**a)** temporariamente suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração, com fulcro no art. 87, III, Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**b)** sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

**c)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 87, IV, Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**d)** enquadradas nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**e)** cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão; e

**f)** que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da FMSC, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

**g)** empresas reunidas sob a forma de consórcio.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A partir da publicação/divulgação deste Edital, até data e horário previstos nos itens 2.2 e 2.3, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

**4.2.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

**4.3.** A proposta de preço deverá ser encaminhada, nos termos do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:

**4.3.1.** a descrição do(s) item(ns) de forma clara, descrevendo detalhadamente as respectivas características técnicas (conforme descrito no anexo I - Termo de Referência), constando, obrigatoriamente, quando for o caso, a marca/ nome comercial/ modelo/ fabricante e todos os elementos necessários para a singularização do objeto, com seu respectivo **valor unitário proposto com, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula**, expresso em moeda corrente nacional, nos formatos numeral e por extenso.

**4.3.1.1.** Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

**4.3.1.2.** Caso a licitante opte em não utilizar a o Modelo do Anexo III, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações constantes no Modelo de Proposta Comercial.

**4.3.2.** a indicação clara dos preços unitários de cada item, bem como do preço total do item devendo estar inclusos nos valores, obrigatoriamente, todas as despesas, inclusive o pagamento de emolumentos, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, transportes/frete interno e/ou externo, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

**4.3.3.** a indicação do **prazo de validade da proposta**, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á 60 (sessenta) dias.

**4.3.4.** todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto a FMSC, bem como o nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

**4.3.5.** a indicação da **marca** dos materiais deverá ser especificada. Poderá ser proposta mais de uma marca, mantendo-se um só preço. A Administração, à época da contratação, optará dentre as marcas ofertadas.

**4.4.** O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, o proponente já deverá ter previsto todas as despesas pertinentes, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros relativos ao objeto licitado, devidamente corrigido após o encerramento dos lances.

**4.5.** O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo disposições constantes na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 354/2015.

**4.6.** Não serão aceitas propostas cuja apresentação do texto possa ensejar dúvidas quanto o seu conteúdo, como por exemplo, apresentação em modo de “controle de alterações” com efeitos “tachado, realçado, riscado ou outro de qualquer natureza”.

**4.7.** A omissão na proposta financeira em relação às exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

**4.8.** O upload da proposta no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**5.1.** A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

**5.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

**5.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

## **6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

**6.1.** Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**6.2.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

**6.3.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, para o **VALOR DO ITEM**, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.6.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

**6.7.** Findo o transcurso de 5 (cinco) minutos, o sistema emitirá aviso de que a sessão de lances será encerrada automaticamente a qualquer momento dentro dos 30 (trinta) minutos seguintes.

**6.8.** Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, se necessário, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.9.** Caso o certame seja aberto para a ampla concorrência, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

**6.9.1.** Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada. O Sistema informará às empresas que se enquadrarem neste item.

**6.9.2.** Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

**6.9.3.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**6.9.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.9.1, será aberta a negociação com a licitante que cadastrou primeiro a sua proposta no sistema, caso esta licitante opte em não reduzir o valor da proposta inicial, será aberta a negociação com a(s) demais licitante(s) de acordo com as datas e horários em que as propostas foram cadastradas no sistema. O mesmo procedimento será adotado quando forem cadastradas no sistema propostas com valores idênticos e não houver disputa.

**6.9.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 6.9.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.10.** Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar.

**6.10.1.** Decorrido o prazo sem resposta, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

**6.11.** O critério de julgamento e de classificação das empresas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **7. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo, a critério do pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final atualizada (conforme Anexo III), considerando que o valor total global de cada lote deverá ser distribuído de acordo com o valor total ofertado, sendo que os valores dos itens não poderão ser superiores aos valores máximos aceitáveis constantes nos Termo de Referência.

**7.1.1.** A pedido da empresa e por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

**7.2.** Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergir dos termos deste Edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas; ou
- e) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

**7.3.** Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

**7.4.** Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

**7.5.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**7.6.** Avaliada a amostra, quando houver, e aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos, conforme o item 8, e da proposta final original.

**7.7.** No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

**7.8.** A adjudicação dos itens será feita à(s) empresa(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) com o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, cuja proposta for aceita, deverá anexar **ao sistema** os documentos a seguir relacionados, no prazo de 24 horas após a solicitação do Pregoeiro, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados.

### Habilitação Jurídica

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, **juntamente com a CÉDULA DE IDENTIDADE DOS SÓCIOS**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Certidão emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, na qual conste a informação de enquadramento nos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, expedida a menos de 01 (um) ano contado da data da sua emissão;

### Regularidade Fiscal e Trabalhista

d) prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

e) prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

g) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

### Qualificação Econômico-Financeira

i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida por cartório distribuidor da sede da licitante.

### Qualificação Técnica

j) no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver a licitante fornecido com bom desempenho objeto compatível com o desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada);

### Declarações

k) **declaração** de superveniência de fato impeditivo da habilitação (Modelo no Anexo IV);

l) **declaração**, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou

insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (Modelo no Anexo IV);

**m) declaração**, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza (Modelo no Anexo IV);

**8.1.1.** Os documentos originais, **juntamente com a proposta** final, deverão ser entregues em até **3 (três) dias úteis** da mesma convocação, na Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, situada na Avenida Dr. Barcelos, nº 1600, Centro, Canoas/RS, CEP 92310-200.

**8.1.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**8.1.3.** Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**8.1.4.** As declarações e certidões exigidas que não tenham prazo de validade exposto em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

**8.2.** Caso a licitante seja cadastrada junto à Fundação Municipal de Saúde de Canoas, poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** em substituição aos documentos relacionados nos itens “a” a “i” (informações para realização de cadastro estão disponíveis na internet: [www.fmsc.rs.gov.br](http://www.fmsc.rs.gov.br) – Licitações e Contratos - Cadastro de Fornecedores).

**8.2.1.** Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.

**8.3.** Os documentos referidos nos itens 8.1 e 8.2 poderão ser entregues fisicamente no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da FMSC.

**8.3.1.** No caso de autenticação por funcionário desta FMSC, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Diretoria Administrativa da FMSC.

**8.3.2.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *Internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

**8.4.** No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 8.1, alíneas “d” a “g”), apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

**8.4.1.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

**8.4.2.** Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**8.4.3.** A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

**8.5.** Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para manifestação de intenção de recurso contra todo e qualquer ato realizado durante a sessão de pregão eletrônico.

**8.6.** No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, com registro no sistema, quando lhe será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos.

**9.2.** Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.

**9.2.1.** A intenção de recurso poderá ser aceita sem efeito suspensivo do procedimento licitatório.

**9.2.2.** Assim que as razões forem apresentadas pela Recorrente, extingue-se o prazo.

**9.3.** Publicadas as razões das Recorrentes no sistema *online*, ficam os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**9.3.1.** Assim que as contrarrazões forem apresentadas pela Recorrida, extingue-se o prazo.

**9.4.** As razões e as contrarrazões devem ser interpostas por escrito, dirigidas ao Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, por intermédio do Pregoeiro, e encaminhados para o correio eletrônico [compras@fmsc.rs.gov.br](mailto:compras@fmsc.rs.gov.br), até às 18h do último dia do prazo designado.

**9.4.1.** Logo que recebidas via correio eletrônico, as razões e as contrarrazões serão publicadas no sistema *online*.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7.** Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

**9.8.** Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Dar-se-á seguimento à adjudicação quando:

**a)** a licitante classificada em 1º lugar for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

**b)** as intenções de recurso não forem aceitas; ou

**c)** a decisão do recurso mantiver a habilitação da empresa.

**10.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**10.3.** Após adjudicação do objeto à licitante vencedora, a Autoridade competente homologará a licitação.

## **11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A Ata de Registro de preços será enviada para o correio eletrônico constante na proposta de preços da vencedora.

**11.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução da Ata de Registro de Preços devidamente assinada pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.4.

**11.3.** É facultado à Fundação Municipal de Saúde de Canoas, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.4.

**11.4.** Quem convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Canoas e será descredenciado pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

**11.5.** As cláusulas relativas ao Registro de Preços, reajuste e atualização dos preços, bem como Prazos, Condições Gerais, Obrigações, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

**11.6.** As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Fundação Municipal de Saúde de Canoas e o fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como na legislação vigente.

**11.7.** Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

**11.8.** Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, a Fundação Municipal de Saúde de Canoas poderá comprar/contratar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

**11.9.** A existência de preços registrados não obriga a Fundação Municipal de Saúde de Canoas a

firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Detentor da Ata de Registro de Preços, em igualdade de condições.

## **12. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência da FMSC (órgão gerenciador), mediante o cumprimento das seguintes fases:

**a)** Recebimento da manifestação de interesse do órgão em aderir a Ata de Registro de Preços gerenciada pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas;

**b)** Resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados;

**c)** Interesse do fornecedor/prestador em atender ao pedido, observada as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento/prestação, e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço à Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

**12.2.** As aquisições ou contratação adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

**12.3.** Em atendimento ao disposto no §4º do art. 7 do Decreto Municipal nº 354/15, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.4.** De acordo com o § 6º do art. 7 do Decreto nº 354/15, autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da Ata.

## **13. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

**13.1.** Durante a execução da Ata de Registro de Preços a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar informações solicitadas pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

**13.2.** O prazo de entrega é conforme Anexo I – Termo de Referência.

**13.3.** Toda e qualquer execução fora das especificações estabelecidas neste Edital fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a refazer/recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/ substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 15 deste Edital.

**13.4.** O pagamento se dará através de depósito em conta corrente da contratada ou boleto bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do material/ serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal, com vencimento preferencialmente em uma quarta-feira posterior ao recebimento, ficando condicionado ao recebimento dos produtos solicitados pela CONTRATANTE.

**13.4.1.** Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusas taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais, sendo que não haverá quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

**13.4.2.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para

a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

**13.4.3.** A CONTRATADA efetuará o pagamento somente após o recebimento definitivo dos itens solicitados.

**13.4.4.** A não aquisição da integralidade da quantidade, de cada item especificado, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não obrigará a Contratante ao pagamento do valor total estimado, para cada um dos respectivos itens.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO

**14.1.** A execução dos serviços a serem contratados serão objeto de monitoramento e acompanhamento, fiscalização e avaliação pela FMSC, por meio de funcionário(s) a ser(em) designado(s) pela FMSC, a quem competirá comunicar as falhas, porventura constatadas no cumprimento do contrato, e:

a) Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste Edital;

b) Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

**14.2.** Da fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da FMSC.

**14.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem qualquer ônus para a FMSC.

**14.4.** Qualquer fiscalização exercida pela FMSC, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

**14.5.** A fiscalização da FMSC, em especial, terá o direito de verificar a qualidade dos serviços fornecidos, podendo exigir o seu refazimento quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

## 15. DAS PENALIDADES

**15.1.** Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, sem motivo de força maior, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

**15.1.1. Advertência escrita**, considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de cancelamento Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

**15.1.2. Multa** por atraso na execução do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, na proporção de 0,1% ao dia (baixa criticidade); 0,2% ao dia (média criticidade); ou 0,3% ao dia (alta criticidade), sendo em todos os casos limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço.

**15.1.2.1.** O valor da multa deverá ser recolhido dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**15.1.3. Suspensão** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**15.1.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução das obrigações assumidas.

**15.2.** As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com o item 15.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.3.** A aplicação das penalidades previstas no item 15.1 não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a FMSC.

**15.4.** Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

## **16. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**16.1.** Conforme consta no item 4.5, supra, os preços registrados deverão ser atuais e não reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

**16.2.** Dentro do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta e estando o registro de preços em vigência, poderá o detentor do preço registrado/compromitente, pleitear o reequilíbrio deste.

**16.3.** Os pedidos de reequilíbrio de preços serão processados e analisados pela Comissão de Licitações de acordo com a legislação Federal e Municipal aplicável.

**16.4.** Somente serão concedidos pedidos de reequilíbrio quando o preço, após a incidência do índice aplicável, não ultrapassar o valor de mercado.

**16.5.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados o mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo à Comissão de Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores/prestadores de serviços, mediante solicitação formal do detentor do preço registrado/compromitente encaminhada via e-mail para [compras@fmsc.rs.gov.br](mailto:compras@fmsc.rs.gov.br) à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes/ distribuidores, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**16.5.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Comissão de Licitação deverá:

- a) Convocar o fornecedor/prestador de serviços, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador de serviços será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.

**16.5.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso assumido, a Comissão de Licitações poderá:

a) Se o requerimento for apresentado à Comissão de Licitação antes ou após o instrumento contratual para compra ou prestação de serviços ou dentro do prazo para o seu cumprimento, e for confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, reverem o preço registrado ou liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis; e

b) Convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços visando a igual oportunidade e negociação;

**16.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Licitações deverá proceder à revogação do item ou lote no Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.6.** O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor, devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

## 17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**17.1.** Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste objeto têm origem estabelecida no contrato firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e a Prefeitura Municipal de Canoas, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira anexado ao processo originário.

**17.1.1.** Por se tratar de Fundação Pública de Direito Privado, a Fundação Municipal de Saúde possui contabilidade própria privada, portanto, não trabalha com dotações orçamentárias, apenas com previsões financeiras.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a FMSC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, aquele que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; ou
- i) cometer fraude fiscal.

**18.2.** No caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado.

**18.3.** O inadimplemento ensejará a aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

**19.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura da sessão do Pregão.

**19.1.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**19.1.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.1.3.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**19.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**19.3.** As solicitações mencionadas nos subitens 19.1 e 19.2 deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço [compras@fmsc.rs.gov.br](mailto:compras@fmsc.rs.gov.br).

**19.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Aplicam-se a Lei nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 829/2009, o Decreto Municipal nº 354/2015 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e, em especial, os artigos 66, 67, 69, 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

**20.3.** Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**20.4.** Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

**20.5.** É facultado ao Pregoeiro:

**a)** a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

**b)** no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**c)** convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**20.6.** As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.7.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.8.** Enquanto estiver válido o negócio jurídico, a Contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**20.9.** São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**Anexo III – Modelo de Proposta;**

**Anexo IV – Modelo de Declarações;**

**Anexo V - Modelo de declaração de enquadramento no art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da lei complementar nº. 123/06.**

**20.10.** Poderá haver consulta, pelo menos, às seguintes fontes: ao Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.

**20.11.** Os cadastros referidos no item 20.10 não têm caráter exaustivo, sendo facultado ao Pregoeiro realizar buscas em quaisquer órgãos oficiais que entender pertinentes ao bom andamento da diligência.

**20.12.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas pela Unidade de Compras da Diretoria Administrativa da FMSC, Avenida Doutor Barcellos, nº 1600, Centro na cidade de Canoas/RS, nos horários de expediente, ou pelo telefone (51) 3059 8522 ou pelo correio eletrônico [compras@fmsc.rs.gov.br](mailto:compras@fmsc.rs.gov.br).

**20.13.** Dúvidas de ordem técnica quanto ao objeto também poderão ser enviadas para o e-mail [compras@fmsc.rs.gov.br](mailto:compras@fmsc.rs.gov.br).

**20.14.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FMSC.

**20.15.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Canoas (RS).

Canoas, 15 de julho de 2021.

Gilberto Barichello  
Diretor Presidente da FMSC.

ANEXO I  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA JUSTIFICATIVA**

**1.1.** Este procedimento licitatório visa o Registro de Preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção e aquisição de uniformes, bonés, chapéus, mochilas, bolsas e pastas personalizados para os profissionais de saúde da Fundação Municipal de Saúde de Canoas e para a Secretaria Extraordinária dos Direitos dos Animais de Canoas (SEDA), nos moldes da justificativa acostada ao Processo Administrativo nº 016/2021.

**2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o **Registro de Preços para aquisição de uniformes, bonés, chapéus, mochilas, bolsas e pastas personalizados**, conforme especificações mencionadas abaixo, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC) e da Secretaria Extraordinária dos Direitos dos Animais de Canoas (SEDA), **pelo período de 12 meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

**2.2.** Para obter a avaliação do custo pela Administração foi realizada a pesquisa de mercado, conforme comprovam os documentos anexados ao processo originário. A partir da média dos valores obtidos na referida pesquisa, foi definido o valor unitário máximo aceitável para cada item que está sendo licitado.

**2.3** A descrição dos itens por lotes, os valores unitários máximos aceitáveis e as quantidades estimadas para o objeto licitado constam nos quadros abaixo:

Item	Descrição	Quant Estimada*	Valor Unitário máximo aceitável	Valor Total
1	<p><b>JALECO MANGA LONGA [FMSC/SEDA]</b>, em tecido Oxford, cor branco, tipo longo, manga comprida, com 03 (três) bolsos, sendo dois na altura da cintura e um no meio do peito esquerdo, característica adicional: com gola. <b>Bordado</b> colorido dos logotipos na frente e nas mangas. Serão 02 (dois) tipos de personalização uma para o jaleco da FMSC ou outro para o jaleco da SEDA.</p> <p><b>Medida dos bordados dos logos:</b>            FMSC (frente: 8cm larg/3cm alt. nas mangas 7cm larg/4cm alt e 9cm larg/5,5cm alt.).            SEDA (frente: 7cm larg/4,5cm alt., nas mangas 8cm larg/3cm alt e 9cm larg/5,5cm alt.).</p>	1000 unidades	R\$73,80	R\$73.800,00
2	<p><b>JALECO MANGA CURTA [FMSC/SEDA]</b>, mantendo 30 centímetros (a partir da altura dos ombros), em tecido Oxford, cor branco, tipo longo, manga comprida, com 03 (três) bolsos, sendo dois na altura da cintura e um no meio do peito esquerdo, característica adicional: com gola. <b>Bordado</b> colorido dos logotipos na frente e nas mangas. Serão 02 (dois) tipos de personalização uma para o jaleco da FMSC ou outro para o</p>	1000 unidades	R\$69,52	R\$69.520,00

	<p>jaleco da SEDA. <b>Medida dos bordados dos logos:</b> FMSC (frente: 8cm larg/3cm alt. nas mangas 7cm larg/4cm alt e 9cm larg/5,5cm alt.). SEDA (frente: 7cm larg/4,5cm alt., nas mangas 8cm larg/3cm alt e 9cm larg/5,5cm alt.).</p>			
3	<p><b>CALÇA [ACE]</b>, com bolso e elástico no cós (atrás), com 2 bolsos na frente chapados, 2 bolsos traseiros, 2 bolsos na lateral da coxa com lapela e velcro, tecido em brim, com tarja refletiva nas pernas com largura de 2,5cm, cor azul marinho.</p>	150 unidades	R\$61,05	R\$9.157,50
4	<p><b>CALÇA [SEDA]</b>, com bolso e elástico no cós (atrás), com 2 bolsos na frente chapados, 2 bolsos traseiros, tecido em brim, cor azul marinho.</p>	100 unidades	R\$63,90	R\$6.390,00
5	<p><b>COLETE [VD]</b>, modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim. Na cor bege (safari, bege escuro), resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 2 (dois) bolsos chapados dianteiros. <b>Bordado</b> na frente e nas costas. <b>Medida dos bordados dos logos:</b> (Frente: Casinha - 8cm larg/6,5cm alt. e FMSC - 9cm larg/3cm alt) (Atrás: FMSC - 17cm larg/6,5cm alt, SUS – 16,5cm larg/9cm alt. e PMC - 16cm larg/6,5cm alt).</p>	700 unidades	R\$75,04	R\$52.528,00
6	<p><b>COLETE [ACE/ACS]</b>, modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim, cor azul marinho, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 2 (dois) bolsos chapados dianteiros na parte superior e 2 (bolsos) bolsos com zíper na parte inferior. Personalização: na frente e nas costas logotipos em <b>bordado</b> colorido. Serão 02 (dois) tipos de personalização uma para o colete dos ACEs e outra para colete dos ACSs. <b>Medida dos bordados dos logos:</b> (Frente: Casinha - 8cm larg/6,5cm alt. e ACE/ACS 7,5cm larg/4,5cm alt) (Atrás: FMSC - 17cm larg/6,5cm alt, SUS – 16,5cm larg/9cm alt. e PMC - 16cm larg/6,5cm alt).</p>	500 unidades	R\$76,96	R\$38.480,00
7	<p><b>COLETE [ECR]</b>, cor azul marinho, modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim ou em sarja, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 04 bolsos dianteiros (sendo 2 bolsos superiores com fechamento em velcro e com aba em tecido refletivo na cor prata e 02 bolsos localizados na parte inferior com fechamento em zíper). Nas costas, duas faixas verticais de 5cm de largura em tecido refletivo de cor prata. Personalização: na frente e nas costas, logotipos em bordado colorido. <b>Medida dos bordados dos logos:</b> (Frente: Casinha - 8cm larg/6,5cm alt. e ECR 7,5cm larg/6,5cm alt) (Atrás: CR – 16cm larg/4cm alt - FMSC - 16cm larg/6cm alt, SUS – 14cm larg/8cm alt. e PMC - 16cm larg/6,5cm alt).</p>	20 unidades	R\$74,00	R\$1.480,00

8	<p><b>CAMISETA DE MANGA CURTA [ACE/ACS/SEDA]</b>, confeccionada na cor azul marinho em meia malha 100% algodão, fio 30.1 penteado, resistente ao uso e as lavagens, gola careca em lycra, pesponto duplo. Personalização: na frente e nas costas logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia – serão 03 (três) tipos de personalização, uma para os ACEs, outra para os ACSs e outra para a SEDA.</p> <p><b>Medida dos bordados dos logos:</b> (Frente: Casinha - 8cm larg/6,5cm alt. e ACE/ACS/SEDA 7,5cm larg/4,5cm alt) (Atrás: FMSC - 17cm larg/6,5cm alt, SUS – 16,5cm larg/9cm alt. e PMC - 16cm larg/6,5cm alt).</p>	1000 unidades	R\$32,28	R\$32.280,00
9	<p><b>CAMISETA DE MANGA LONGA [ACE/ACS/SEDA]</b>, confeccionada na cor azul marinho em meia malha 100% algodão, fio 30.1 penteado, resistente ao uso e as lavagens, gola careca em lycra, pesponto duplo. Personalização: na frente e nas costas logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia – serão 03 (três) tipos de personalização.</p> <p><b>Medida dos bordados dos logos:</b> (Frente: Casinha – 7,5cm larg/5,5cm alt. e ACE/ACS/SEDA/ECR - 11cm larg/2cm alt) (Atrás: FMSC - 17cm larg/6,5cm alt, SUS – 16,5cm larg/9cm alt. e PMC - 16cm larg/6,5cm alt).</p>	1000 unidades	R\$35,41	R\$35.410,00
10	<p><b>JAQUETA [ACE/ACS/SEDA/ECR]</b>, unissex fabricada em náilon impermeável na cor azul marinho, com enchimento de manta acrílica com formação em matelassê. zíper frontal com dentes e cadarço em poliéster (na mesma cor do tecido). Proteção do zíper do mesmo tecido, em toda sua extensão, que se fecha com 4 botões de pressão. Dois bolsos na cintura, para as mãos, na diagonal. Logos bordados na frente e nas costas. Serão 04 (quatro) tipos de personalização, ou seja, para quatro tipos de profissionais diferentes.</p> <p><b>Medida dos bordados dos logos:</b> (Frente: Casinha – 7,5cm larg/5,5cm alt. e ACE/ACS/SEDA/ECR - 11cm larg/2cm alt) (Atrás: FMSC - 17cm larg/6,5cm alt, SUS – 16,5cm larg/9cm alt. e PMC - 16cm larg/6,5cm alt).</p>	500 unidades	R\$147,60	R\$73.800,00
11	<p><b>BONÉ</b>, copa confeccionada em brim, na cor azul marinho, entretelado, fecho plástico na parte superior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em serigrafia, emborrachados em cores (tipo silk screen).</p> <p><b>Tamanho da serigrafia do logo FMSC – 6cm larg/3cm alt.</b></p>	100 unidades	R\$24,07	R\$2.407,00
12	<p><b>CHAPÉU SAFARI</b> – na cor azul marinho, confeccionado com tecido FPU 50+, que evita até 98% dos raios UV. Nas laterais, botões de pressão que permitem que as abas fiquem soltas ou presas. Abas de 8cm protegem o rosto. Aberturas com tela e ilhós que permitem a ventilação. Corda elástica externa regulável para o pescoço impede que o chapéu voe. Com logotipo em bordados.</p> <p><b>Tamanho do bordado FMSC – 6cm larg/3cm alt.</b></p>	100 unidades	R\$31,47	R\$3.147,00

13	<p><b>PASTA para notebook</b>, com 34cm de altura, 39cm de largura e 8cm de profundidade, na cor preta, confeccionado em nylon “RIP STOP”, composição de 100% poliéster, na cor preta, o material deverá ser revestido por uma camada de PVC (plastificado) incolor, reforçada, com divisão interna acolchoada (para proteção de notebook) com espuma PAC de 4mm, forrada com tecido resinado preto, alças de mão e alça tira colo em fita de 100% polipropileno, de 30mm. Alça tiracolo regulável e removível. Bolso externo frontal na largura da pasta, com 20cm de altura a contar da parte inferior da pasta com divisória interna para celular e caneta. Bolso externo traseiro nas mesmas medidas do bolso frontal. Com personalização de logotipos bordados, na parte do bolso frontal, centralizados e dispostos horizontalmente: *Observação: Todos os tamanhos informados são de medidas acabadas.</p> <p><b>Medida dos bordados dos logos:</b> Casinha – 7,5cm larg/6,5cm alt, FMSC – 6,5cm larg/2,5cm alt, SUS – 6,5cm larg/3,5cm alt. e PMC - 9cm larg/3,5cm alt).</p>	600 unidades	R\$96,00	R\$57.600,00
14	<p><b>MOCHILA</b> com 40 cm de altura por 29 cm de largura e 12 cm de profundidade, confeccionado em nylon “RIP STOP”, impermeável, na cor preta, com tiras de compressão nas laterais, alças anatômicas, tira peitoral e compartimento acolchoado para região dorsal. Mochila composta por um corpo principal com divisão interna acolchoada, um bolso frontal no mesmo material e um bolso lateral confeccionado em tela, costa almofadada com espuma PAC de 4mm, forrada com tecido resinado preto. Bolso frontal, no mesmo material da mochila, centralizado com 24cm de altura, na largura da mochila, abertura em zíper. Bolso lateral confeccionado em tela 100% poliéster, na cor preta, com 16cm de altura e 12cm de largura. Alças anatômicas de ombro deverão ser confeccionadas no mesmo material da mochila, almofadadas com espuma. Alça inferior em fita de 100% polipropileno, de 30mm na cor preta, medindo 45cm. As partes superiores e inferiores das alças deverão ser unidas através de regulador/passador triplo com 03cm de largura. Alça de mão sobreposta ao fole principal centralizado em 100% polipropileno com 30mm de largura. Acabamento interno tanto do corpo principal, como no bolso frontal em TNT preto. Com personalização de logotipos bordados.</p> <p><b>Medida dos bordados dos logos:</b> Casinha – 7,5cm larg/6,5cm alt, FMSC – 6,5cm larg/2,5cm alt, SUS – 6,5cm larg/3,5cm alt. e PMC - 9cm larg/3,5cm alt).</p>	300 unidades	R\$95,00	R\$28.500,00
15	<p><b>BOLSA DE LONA (PADRÃO FUNASA)</b> - Bolsa confeccionada padrão FUNASA, impermeável, em tecido de lona nº 10, 100% na cor preta a tira-colo regulável na altura. Dimensões de 64cm de altura com a aba aberta, 31cm com a aba fechada, 20 cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço - aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadaço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadaço polipropileno, largura de 50mm. Bolso interno sem lapela, com</p>	80 unidades	R\$97,33	R\$7.786,40

<p>altura de 44cm e 25mm de fundo. Localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. Alça da bolsa com cadarço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado e fixado à bolsa com costuras em 'X', com ombreiras em nylon preto, compostas ainda de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. Bolsa com visor para identificação do agente de campo na parte frontal. Com personalização de logotipos bordados.</p> <p><b>Medida dos bordados dos logos:</b> Casinha – 7,5cm larg/6,5cm alt, FMSC – 6,5cm larg/2,5cm alt. SUS – 6,5cm larg/3,5cm alt. e PMC - 9cm larg/3,5cm alt).</p>			
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO</b>			<b>R\$492.285,90</b>

**2.4.** A quantidade estimada de uniformes deverá ser entregue paulatinamente, mediante solicitação da FMSC, de acordo com as necessidades de aquisição e suas conveniências administrativas e financeiras.

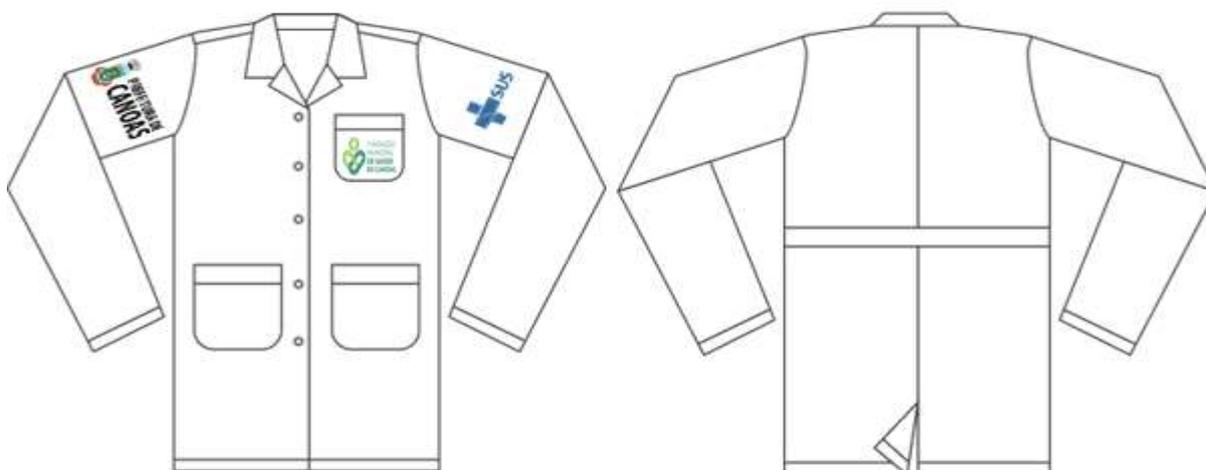
**2.5.** A FMSC não será obrigada a adquirir a totalidade do quantitativo estimado neste Termo de Referência ao longo do período de 12 (doze) meses.

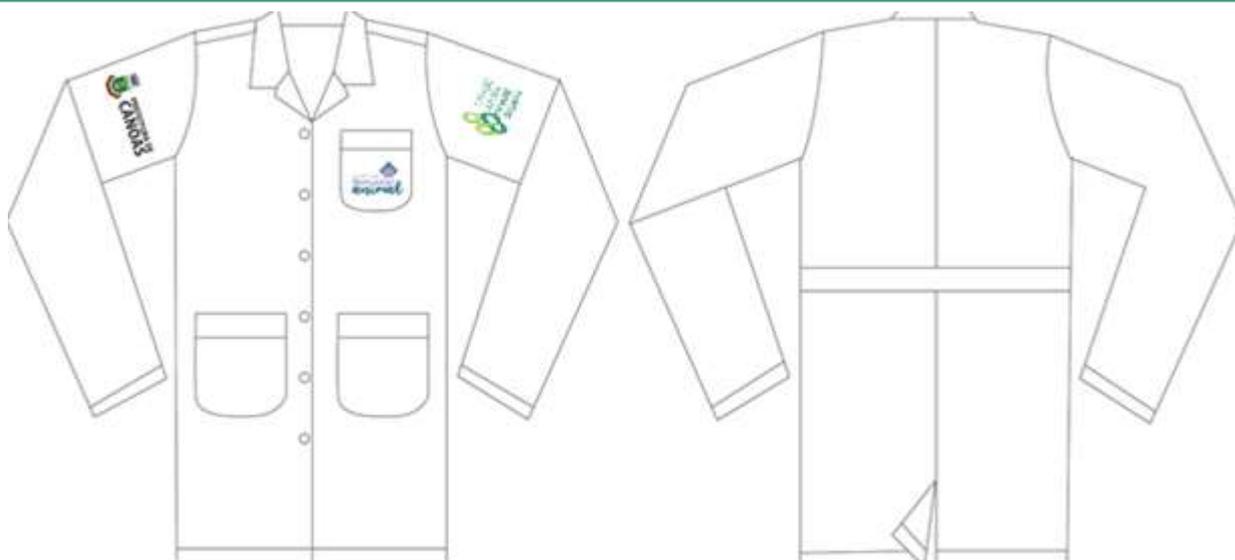
**2.6.** Cada item deverá ter etiqueta anexada indicando seu tamanho e ser entregue em embalagem individual.

**2.7.** O valor unitário informado deverá abranger todos os tamanhos P, M, G, GG, XG e XXXG.

### **3. DA PERSONALIZAÇÃO DOS ITENS**

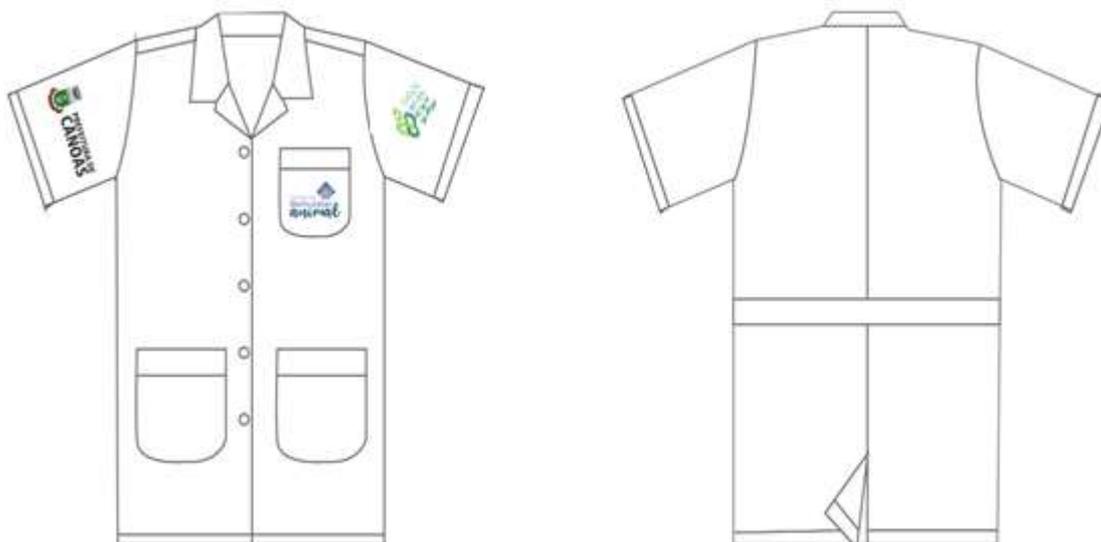
**3.1. Item 01 – JALECO MANGA LONGA (FMSC/SEDA):** **personalização em bordado; na frente, no bolso superior, localizado na altura do peito esquerdo, a logomarca da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC) ou a logomarca da Secretaria Extraordinária dos Direitos dos Animais de Canoas (SEDA); na manga direita o brasão da Prefeitura Municipal de Canoas (PMC); na manga esquerda a logomarca do Sistema Único de Saúde (SUS). Medida dos bordados dos logos:** FMSC (frente: 8cm larg/3cm alt. nas mangas 7cm larg/4cm alt e 9cm larg/5,5cm alt.). SEDA (frente: 7cm larg/4,5cm alt., nas mangas 8cm larg/3cm alt e 9cm larg/5,5cm alt.).





**3.2. Item 02 – JALECO MANGA CURTA (FMSC/SEDA):** **personalização em bordado;** na frente, no bolso superior, localizado na altura do peito esquerdo, a logomarca da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC) ou a logomarca da Secretaria Extraordinária dos Direitos dos Animais de Canoas (SEDA); na **manga direita** o brasão da Prefeitura Municipal de Canoas (PMC); na **manga esquerda** a logomarca do Sistema Único de Saúde (SUS); na **manga esquerda** do jaleco da SEDA terá a logomarca Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC). **Medida dos bordados dos logos:** FMSC (frente: 8cm larg/3cm alt. nas mangas 7cm larg/4cm alt e 9cm larg/5,5cm alt.). SEDA (frente: 7cm larg/4,5cm alt., nas mangas 8cm larg/3cm alt e 9cm larg/5,5cm alt.).





**3.3. Item 03 – CALÇA:** não há personalização para este item. Deverá ser considerado, de acordo com a descrição deste item, que será incluso 2 bolsos laterais na coxa.



**3.4. Item 05 – COLETE VD:** **personalização em bordado; na frente** a logomarca da Estratégia Saúde da Família (ESF) na parte direita superior e no lado esquerdo a logomarca da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; **nas costas**, na parte superior a logomarca da Fundação Municipal de Saúde de canoas, em seguida a logomarca do Sistema único de Saúde (SUS) e em seguida o Brasão da Prefeitura de Canoas (PMC) ambas alinhadas verticalmente e em mesma proporção de tamanho. **Medida dos bordados dos logos:** (Frente: Casinha - 8cm larg/6,5cm alt. e FMSC - 9cm larg/3cm alt)(Atrás: FMSC - 17cm larg/6,5cm alt, SUS - 16,5cm larg/9cm alt. e PMC - 16cm larg/6,5cm alt).



**3.5. Item 06 – COLETE ACE/ACS: personalização em bordado; na frente** a logomarca da Estratégia Saúde da Família (ESF) na parte direita superior e no lado esquerdo a escrita "Agente Comunitário de Saúde" ou Agente de Combate às Endemias, ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; **nas costas**, em tamanho grande e centralizado, na parte superior a logomarca da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), em seguida a logomarca do Sistema único de Saúde (SUS) e na parte inferior o Brasão da Prefeitura de Canoas (PMC), ambas alinhadas verticalmente e em mesma proporção de tamanho. **Medida dos bordados dos logos:**(Frente: Casinha - 8cm larg/6,5cm alt. e ACE/ACS 7,5cm larg/4,5cm alt)(Atrás: FMSC - 17cm larg/6,5cm alt, SUS – 16,5cm larg/9cm alt. e PMC - 16cm larg/6,5cm alt).





**3.6. Item 07 – COLETE ECR: personalização em bordado;** na frente, no lado direito superior a logomarca da Estratégia Saúde da Família (ESF) e no lado oposto a logomarca do Consultório na Rua (CR), ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; **nas costas**, em tamanho grande a logomarca do Consultório na Rua (CR), a logomarca da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), do Sistema Único de Saúde (SUS) e o Brasão da Prefeitura de Canoas (PMC) ambas alinhadas verticalmente e em mesma proporção de tamanho. **Medida dos bordados dos logos:** (Frente: Casinha - 8cm larg/6,5cm alt. e ECR 7,5cm larg/6,5cm alt) (Atrás: CR – 16cm larg/4cm alt - FMSC - 16cm larg/6cm alt, SUS – 14cm larg/8cm alt. e PMC - 16cm larg/6,5cm alt).



**3.7. Item 08 – CAMISETA DE MANGA CURTA ACE/ACS/SEDA: personalização serigrafada** em cores (tipo silk screen); **na frente**, na parte direita superior, a logomarca da Estratégia Saúde da Família (ESF) e, no lado esquerdo, a escrita "Agente Comunitário de Saúde" ou Agente de Combates às Endemias ou Secretaria Extraordinária dos Direitos dos Animais de Canoas, ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; **nas costas**, a logomarca da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), a logomarca do Sistema Único de Saúde (SUS) e na parte inferior o Brasão da Prefeitura de Canoas (PMC), ambas alinhadas verticalmente e em mesma proporção de tamanho. **Medida dos bordados dos logos:** (Frente: Casinha - 8cm larg/6,5cm alt. e ACE/ACS/SEDA 7,5cm larg/4,5cm alt) (Atrás: FMSC - 17cm larg/6,5cm alt, SUS – 16,5cm larg/9cm alt. e PMC - 16cm larg/6,5cm alt).



**3.8. Item 09 – CAMISETA DE MANGA LONGA ACS/ACE/SEDA: personalização serigrafada** em cores (tipo silk screen); **na frente**, na parte direita superior, a logomarca da Estratégia Saúde da Família (ESF) e, no lado esquerdo, a escrita "Agente Comunitário de Saúde" ou Agente de Combate às Endemias ou Secretaria Extraordinária dos Direitos dos Animais de Canoas (SEDA), ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; **nas costas**, em tamanho grande e centralizado, na parte superior a logomarca da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), a logomarca do Sistema único de Saúde (SUS) e na parte inferior o Brasão da Prefeitura de Canoas (PMC), ambas alinhadas verticalmente e em mesma proporção de tamanho. **Medida dos bordados dos logos:** (Frente: Casinha – 7,5cm larg/5,5cm alt. e ACE/ACS/SEDA/ECR - 11cm larg/2cm alt) (Atrás: FMSC - 17cm larg/6,5cm alt, SUS – 16,5cm larg/9cm alt. e PMC - 16cm larg/6,5cm alt).



**3.9. Item 10 – JAQUETA ACS/ACE/SEDA/ECR: personalização em bordado; na frente** a logomarca da Estratégia Saúde da Família (ESF) na parte direita superior e no lado esquerdo a escrita "Agente Comunitário de Saúde" ou Agente de Combate às Endemias ou Secretaria Extraordinária dos Direitos dos Animais de Canoas (SEDA) ou Equipe Consultório da Rua, ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; **nas costas**, em tamanho grande e centralizado, na parte superior a logomarca da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), em seguida a logomarca do Sistema único de Saúde (SUS) e na parte inferior o Brasão da Prefeitura de Canoas (PMC, ambas alinhadas verticalmente e em mesma proporção de tamanho. **Medida dos bordados dos logos:** (Frente: Casinha – 7,5cm larg/5,5cm alt. e ACE/ACS/SEDA/ECR - 11cm larg/2cm alt) (Atrás: FMSC - 17cm larg/6,5cm alt, SUS – 16,5cm larg/9cm alt. e PMC - 16cm larg/6,5cm alt).





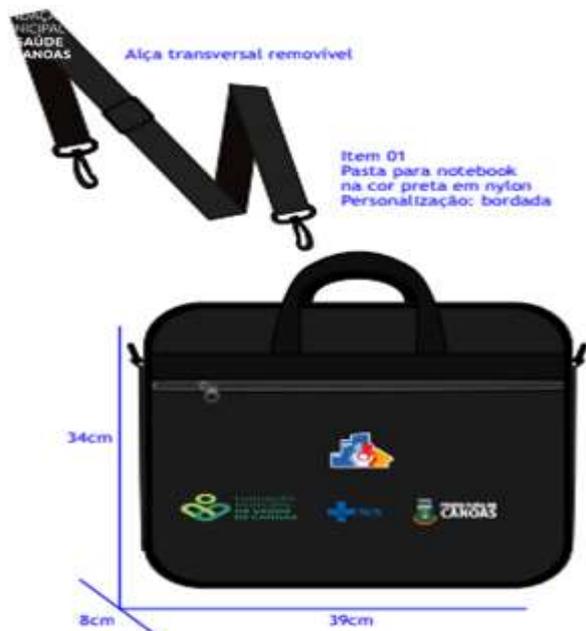
**3.10. Item 11 – BONÉ:** **personalização serigrafada** em cores (tipo silk screen); **na frente**, centralizado, a logomarca da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC). **Tamanho da serigrafia do logo FMSC** – 6cm larg/3cm alt.



**3.11. Item 12 – CHAPÉU SAFARI:** **personalização em bordado**; **na frente**, centralizado, a logomarca da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC). **Tamanho do bordado FMSC** – 6cm larg/3cm alt.



**3.12. Item 13 – PASTA PARA NOTEBOOK:** Personalização em bordado, logotipos do Sistema Único de Saúde (SUS), brasão da Prefeitura Municipal de Canoas (PMC) e logotipo da Fundação Municipal de Saúde de Canoas FMSC). Bordados dispostos no item conforme foto abaixo. **Medida dos bordados dos logos:** Casinha – 7,5cm larg/6,5cm alt, FMSC – 6,5cm larg/2,5cm alt, SUS – 6,5cm larg/3,5cm alt. e PMC - 9cm larg/3,5cm alt).



**3.13. Item 14 – MOCHILA:**

**Personalização em bordado,** com logotipo da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Sistema Único de Saúde (SUS), brasão da Prefeitura Municipal de Canoas (PMC) e logotipo da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC). Bordados dispostos no item conforme foto abaixo. **Medida dos bordados dos logos:** Casinha – 7,5cm larg/6,5cm alt, FMSC – 6,5cm larg/2,5cm alt, SUS – 6,5cm larg/3,5cm alt. e PMC - 9cm larg/3,5cm alt).



### 3.14. **Item 15 – BOLSA DE LONA (padrão Funasa):**

**Personalização em bordado**, logotipo da Estratégia de Saúde da Família (ESF), logomarca do Sistema Único de Saúde (SUS), brasão da Prefeitura Municipal de Canoas (PMC) e logomarca da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC). **Medida dos bordados dos logos:** Casinha – 7,5cm larg/6,5cm alt, FMSC – 6,5cm larg/2,5cm alt, SUS – 6,5cm larg/3,5cm alt. e PMC - 9cm larg/3,5cm alt).



### 3.2. **Observações quanto a personalização:**

3.2.1. O uso da marca da “Estratégia de Saúde da Família – ESF” deverá ser seguido conforme especificado no site <http://portalms.saude.gov.br/marcas> – manual de uso da marca saúde da família.

3.2.2. O uso da marca da “Consultório na Rua” deverá ser seguido conforme especificado no site [http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/consultorio\\_rua](http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/consultorio_rua) - manual aplicação visual Consultório na Rua.

3.2.3. Todas as logomarcas devem ser confeccionadas em conformidade com modelo disponibilizado em arquivo digital pela FMSC, preservando o padrão de cores, letras e dimensões relativas e posicionamento dos elementos que compõe a logomarca, e demais instruções.

3.2.4. As logomarcas dos itens **8, 9 e 11** deverão ser serigrafadas em cores (tipo silk screen). Os demais itens deverão ser bordados em cores.

## 4. **DAS AMOSTRAS**

4.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa vencedora da licitação deverá desenvolver, em **até 10 (dez) dias úteis**, peça piloto de cada item para aprovação da FMSC, a fim de que sejam analisados o modelo, tecido, bordado, serigrafado e demais pontos que possam ser objeto de avaliação.

4.2. A peça piloto não deverá ser considerada dentro do quantitativo total, e para a confecção destas não deverá haver custos extras para esta fundação.

4.3. Após a avaliação da FMSC, será emitido Termo de Aprovação de Amostras, o qual autorizará a empresa vencedora a iniciar a confecção das demais peças.

## **5. DO PEDIDO MÍNIMO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1. O **pedido mínimo** para cada item será de 20 (vinte) unidades, cujos tamanhos poderão variar de acordo com as demandas desta FMSC, exceto se a **quantidade total** do item for inferior a 20 peças.

5.2. A entrega do **primeiro pedido** deverá ser realizada, no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra**, pelo CONTRATADO, em horário de expediente, das 8hrs às 17:00hrs, na Sede Administrativa da FMSC, situada na Avenida Doutor Barcelos, nº 1600 - Mezanino, Bairro Centro, Canoas – RS, acompanhado da correspondente nota fiscal.

5.3. A entrega dos **demais pedidos** deverá ser realizada, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra**, pelo CONTRATADO, em horário de expediente, das 08hrs às 17:00hrs, na Sede Administrativa da FMSC, situada na Avenida Doutor Barcelos, nº 1600 - Mezanino, Bairro Centro, Canoas - RS, acompanhados da correspondente nota fiscal.

5.4. Serão devolvidos os itens que não atenderem às especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.5. Uma vez devolvido(s), a empresa contratada deverá providenciar a substituição do(s) item(ns) em, no máximo, 10 (dez) dias úteis. Após este prazo, a não substituição poderá caracterizar inexecução parcial ou total do objeto da contratação e a licitante estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

## **6. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

6.1. O recebimento definitivo dar-se-á após a análise e aprovação do(s) item(ns) pelo fiscal designado no Instrumento Contratual, ocasião em que será emitido e encaminhado à Contratada o documento denominado como “Termo de Recebimento Definitivo”.

6.2. A FMSC realizará o pagamento somente após a entrega e aprovação, por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de todos os itens do(s) lote(s) licitado (s).

## **7. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

7.1. Por tratar-se de Registro de Preços o valor proposto será cotado para a unidade no menor preço do lote.

7.2. Os preços apresentados são os máximos aceitáveis para cada item do certame. Propostas finais com valores superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.

7.3. A marca ofertada deverá ser especificada, podendo ser proposta mais de uma, mantendo-se um só preço, caso em que na época da contratação, a administração optará dentre as marcas ofertadas.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que cumpridas as especificações do presente Termo de Referência e do Edital.

8.2. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores dos itens, ou seja, o valor global do lote deverá ser distribuído de acordo com o valor final ofertado.

## **9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** As exigências para habilitação estão conforme Art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 829/09.

## **10. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**10.1.** Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

ANEXO II  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL PE Nº 09/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.885.499/0001-76, estabelecida na Avenida Doutor Barcelos, nº 1600, Bairro Centro, na Cidade de Canoas/RS, CEP 92.310-200, adiante denominada simplesmente FMSC, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. GILBERTO BARICHELLO, inscrito no CPF nº 521.012.829-68, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ...../....., CEP .....-....., adiante denominada COMPROMITENTE, neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF nº ....., residente e domiciliado(a) em ....., firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, conforme Processo Administrativo nº. 016/2021, EDITAL PE Nº. 09/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021, subordinando-se com as disposições da Lei nº. 10520/02, Decreto Municipal nº 354/2015, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível fornecimento de (*preencher de acordo com o lote*) de acordo com as especificações em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes no Anexo I.

**1.2.** O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S) E DO REAJUSTE**

**2.1.** O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços e relacionados no Anexo I desta Ata.

**2.2.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**2.3.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 354/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1.** Dos Direitos:

**3.1.1.** Da FMSC: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

**3.1.2.** Do COMPROMITENTE: ser contratado se a FMSC utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

**3.2.** Das Obrigações:

**3.2.1.** Da FMSC: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma.

**3.2.2.** Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O preço registrado poderá ser cancelado pela FMSC quando o COMPROMITENTE:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Ordem de Compra ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666,93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**4.1.1.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens I, II e IV, desta cláusula será formalizado por despacho do presidente da FMSC assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.2.1.** Por razão de interesse público; ou

**4.2.2.** A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** A FMSC e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

**5.2.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021 e seus anexos, e a proposta apresentada pela empresa COMPROMITENTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

**6.1.** Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias, de igual teor.

Canoas, .... de ..... de 2021.

---

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas

---

Empresa Detentora do Preço Registrado

ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA

**INSTRUÇÕES:**

- **ENTREGAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**
- **AS EMPRESAS PARTICIPANTES PODEM OPTAR POR ENTREGAR SUAS PROPOSTAS EM MODELO/FORMATÇÃO PRÓPRIA, NO ENTANTO, DEVEM TOMAR O CUIDADO DE FAZER CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA MODELO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**1. DADOS DO PROPONENTE:**

<b>Nome da empresa:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Nome do responsável legal pela assinatura da Ata de Registro de Preços:</b>

**2. PROPOSTA DE PREÇO:**

Item	Descrição	Quant Estimada*	Valor Unitário	Valor Total
1	<p><b>JALECO MANGA LONGA [FMSC/SEDA],</b> em tecido Oxford, cor branco, tipo longo, manga comprida, com 03 (três) bolsos, sendo dois na altura da cintura e um no meio do peito esquerdo, característica adicional: com gola. <b>Bordado</b> colorido dos logotipos na frente e nas mangas. Serão 02 (dois) tipos de personalização uma para o jaleco da FMSC ou outro para o jaleco da SEDA.</p> <p><b>Medida dos bordados dos logos:</b>            FMSC (frente: 8cm larg/3cm alt. nas mangas 7cm larg/4cm alt e 9cm larg/5,5cm alt.).            SEDA (frente: 7cm larg/4,5cm alt., nas mangas 8cm larg/3cm alt e 9cm larg/5,5cm alt.).</p>	1000 unidades	R\$	R\$
2	<p><b>JALECO MANGA CURTA [FMSC/SEDA],</b> mantendo 30 centímetros (a partir da altura dos ombros), em tecido Oxford, cor branco, tipo longo, manga comprida, com 03 (três) bolsos, sendo dois na altura da cintura e um no meio do peito esquerdo, característica adicional: com gola. <b>Bordado</b> colorido dos logotipos na frente e nas mangas. Serão 02 (dois) tipos de personalização uma para o jaleco da FMSC ou outro para o jaleco da SEDA.</p> <p><b>Medida dos bordados dos logos:</b>            FMSC (frente: 8cm larg/3cm alt. nas mangas 7cm larg/4cm alt e 9cm larg/5,5cm alt.).            SEDA (frente: 7cm larg/4,5cm alt., nas mangas 8cm larg/3cm alt e 9cm larg/5,5cm alt.).</p>	1000 unidades	R\$	R\$

3	<b>CALÇA [ACE]</b> , com bolso e elástico no cós (atrás), com 2 bolsos na frente chapados, 2 bolsos traseiros, 2 bolsos na lateral da coxa com lapela e velcro, tecido em brim, com tarja refletiva nas pernas com largura de 2,5cm, cor azul marinho.	150 unidades	R\$	R\$
4	<b>CALÇA [SEDA]</b> , com bolso e elástico no cós (atrás), com 2 bolsos na frente chapados, 2 bolsos traseiros, tecido em brim, cor azul marinho.	100 unidades	R\$	R\$
5	<b>COLETE [VD]</b> , modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim. Na cor bege (safari, bege escuro), resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 2 (dois) bolsos chapados dianteiros. <b>Bordado</b> na frente e nas costas. <b>Medida dos bordados dos logoss:</b> (Frente: Casinha - 8cm larg/6,5cm alt. e FMSC - 9cm larg/3cm alt) (Atrás: FMSC - 17cm larg/6,5cm alt, SUS – 16,5cm larg/9cm alt. e PMC - 16cm larg/6,5cm alt).	700 unidades	R\$	R\$
6	<b>COLETE [ACE/ACS]</b> , modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim, cor azul marinho, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 2 (dois) bolsos chapados dianteiros na parte superior e 2 (bolsos) bolsos com zíper na parte inferior. Personalização: na frente e nas costas logotipos em <b>bordado</b> colorido. Serão 02 (dois) tipos de personalização uma para o colete dos ACES e outra para colete dos ACSs. <b>Medida dos bordados dos logoss:</b> (Frente: Casinha - 8cm larg/6,5cm alt. e ACE/ACS 7,5cm larg/4,5cm alt) (Atrás: FMSC - 17cm larg/6,5cm alt, SUS – 16,5cm larg/9cm alt. e PMC - 16cm larg/6,5cm alt).	500 unidades	R\$	R\$
7	<b>COLETE [ECR]</b> , cor azul marinho, modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim ou em sarja, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 04 bolsos dianteiros (sendo 2 bolsos superiores com fechamento em velcro e com aba em tecido refletivo na cor prata e 02 bolsos localizados na parte inferior com fechamento em zíper). Nas costas, duas faixas verticais de 5cm de largura em tecido refletivo de cor prata. Personalização: na frente e nas costas, logotipos em bordado colorido. <b>Medida dos bordados dos logoss:</b> (Frente: Casinha - 8cm larg/6,5cm alt. e ECR 7,5cm larg/6,5cm alt) (Atrás: CR – 16cm larg/4cm alt - FMSC - 16cm larg/6cm alt, SUS – 14cm larg/8cm alt. e PMC - 16cm larg/6,5cm alt).	20 unidades	R\$	R\$
8	<b>CAMISETA DE MANGA CURTA [ACE/ACS/SEDA]</b> , confeccionada na cor azul marinho em meia malha 100% algodão, fio 30.1 penteado, resistente ao uso e as lavagens, gola careca em lycra, pesponto duplo. Personalização: na frente e nas costas logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia – serão	1000 unidades	R\$	R\$

	<p>03 (três) tipos de personalização, uma para os ACEs, outra para os ACSs e outra para a SEDA.</p> <p><b>Medida dos bordados dos logoss:</b> (Frente: Casinha - 8cm larg/6,5cm alt. e ACE/ACS/SEDA 7,5cm larg/4,5cm alt) (Atrás: FMSC - 17cm larg/6,5cm alt, SUS – 16,5cm larg/9cm alt. e PMC - 16cm larg/6,5cm alt).</p>			
9	<p><b>CAMISETA DE MANGA LONGA [ACE/ACS/SEDA]</b>, confeccionada na cor azul marinho em meia malha 100% algodão, fio 30.1 penteado, resistente ao uso e as lavagens, gola careca em lycra, pesponto duplo. Personalização: na frente e nas costas logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia – serão 03 (três) tipos de personalização.</p> <p><b>Medida dos bordados dos logoss:</b> (Frente: Casinha – 7,5cm larg/5,5cm alt. e ACE/ACS/SEDA/ECR - 11cm larg/2cm alt) (Atrás: FMSC - 17cm larg/6,5cm alt, SUS – 16,5cm larg/9cm alt. e PMC - 16cm larg/6,5cm alt).</p>	1000 unidades	R\$	R\$
10	<p><b>JAQUETA [ACE/ACS/SEDA/ECR]</b>, unissex fabricada em náilon impermeável na cor azul marinho, com enchimento de manta acrílica com formação em matelassê. Zíper frontal com dentes e cadarço em poliéster (na mesma cor do tecido). Proteção do zíper do mesmo tecido, em toda sua extensão, que se fecha com 4 botões de pressão. Dois bolsos na cintura, para as mãos, na diagonal. Logos bordados na frente e nas costas. Serão 04 (quatro) tipos de personalização, ou seja, para quatro tipos de profissionais diferentes.</p> <p><b>Medida dos bordados dos logoss:</b> (Frente: Casinha – 7,5cm larg/5,5cm alt. e ACE/ACS/SEDA/ECR - 11cm larg/2cm alt) (Atrás: FMSC - 17cm larg/6,5cm alt, SUS – 16,5cm larg/9cm alt. e PMC - 16cm larg/6,5cm alt).</p>	500 unidades	R\$	R\$
11	<p><b>BONÉ</b>, copa confeccionada em brim, na cor azul marinho, entretelado, fecho plástico na parte superior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em serigrafia, emborrachados em cores (tipo silk screen).</p> <p><b>Tamanho da serigrafia do logo FMSC</b> – 6cm larg/3cm alt.</p>	100 unidades	R\$	R\$
12	<p><b>CHAPÉU SAFARI</b> – na cor azul marinho, confeccionado com tecido FPU 50+, que evita até 98% dos raios UV. Nas laterais, botões de pressão que permitem que as abas fiquem soltas ou presas. Abas de 8cm protegem o rosto. Aberturas com tela e ilhós que permitem a ventilação. Corda elástica externa regulável para o pescoço impede que o chapéu voe. Com logotipo em bordados.</p> <p><b>Tamanho do bordado FMSC</b> – 6cm larg/3cm alt.</p>	100 unidades	R\$	R\$
13	<p><b>PASTA para notebook</b>, com 34cm de altura, 39cm de largura e 8cm de profundidade, na cor preta, confeccionado em nylon “RIP STOP”, composição de 100% poliéster, na cor preta, o material deverá ser revestido por uma camada de PVC (plastificado) incolor, reforçada, com divisão interna acolchoada (para proteção</p>	600 unidades	R\$	R\$

	<p>de notebook) com espuma PAC de 4mm, forrada com tecido resinado preto, alças de mão e alça tira colo em fita de 100% polipropileno, de 30mm. Alça tiracolo regulável e removível. Bolso externo frontal na largura da pasta, com 20cm de altura a contar da parte inferior da pasta com divisória interna para celular e caneta. Bolso externo traseiro nas mesmas medidas do bolso frontal. Com personalização de logotipos bordados, na parte do bolso frontal, centralizados e dispostos horizontalmente:</p> <p>*Observação: Todos os tamanhos informados são de medidas acabadas.</p> <p><b>Medida dos bordados dos logos:</b> Casinha – 7,5cm larg/6,5cm alt, FMSC – 6,5cm larg/2,5cm alt, SUS – 6,5cm larg/3,5cm alt. e PMC - 9cm larg/3,5cm alt).</p>			
14	<p><b>MOCHILA</b> com 40 cm de altura por 29 cm de largura e 12 cm de profundidade, confeccionado em nylon “RIP STOP”, impermeável, na cor preta, com tiras de compressão nas laterais, alças anatômicas, tira peitoral e compartimento acolchoado para região dorsal. Mochila composta por um corpo principal com divisão interna acolchoada, um bolso frontal no mesmo material e um bolso lateral confeccionado em tela, costa almofadada com espuma PAC de 4mm, forrada com tecido resinado preto. Bolso frontal, no mesmo material da mochila, centralizado com 24cm de altura, na largura da mochila, abertura em zíper. Bolso lateral confeccionado em tela 100% poliéster, na cor preta, com 16cm de altura e 12cm de largura. Alças anatômicas de ombro deverão ser confeccionadas no mesmo material da mochila, almofadadas com espuma. Alça inferior em fita de 100% polipropileno, de 30mm na cor preta, medindo 45cm. As partes superiores e inferiores das alças deverão ser unidas através de regulador/passador triplo com 03cm de largura. Alça de mão sobreposta ao fole principal centralizado em 100% polipropileno com 30mm de largura. Acabamento interno tanto do corpo principal, como no bolso frontal em TNT preto. Com personalização de logotipos bordados.</p> <p><b>Medida dos bordados dos logos:</b> Casinha – 7,5cm larg/6,5cm alt, FMSC – 6,5cm larg/2,5cm alt, SUS – 6,5cm larg/3,5cm alt. e PMC - 9cm larg/3,5cm alt).</p>	300 unidades	R\$	R\$
15	<p><b>BOLSA DE LONA (PADRÃO FUNASA)</b> - Bolsa confeccionada padrão FUNASA, impermeável, em tecido de lona nº 10, 100% na cor preta a tira-colo regulável na altura. Dimensões de 64cm de altura com a aba aberta, 31cm com a aba fechada, 20 cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço - aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadaço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadaço polipropileno, largura de 50mm. Bolso interno sem lapela, com altura de 44cm e 25mm de fundo. Localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. Alça da bolsa com cadaço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado e fixado à bolsa com costuras em ‘X’, com ombreiras em nylon preto, compostas ainda de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. Bolsa com</p>	80 unidades	R\$	R\$

	<p>visor para identificação do agente de campo na parte frontal. Com personalização de logotipos bordados.</p> <p><b>Medida dos bordados dos logos:</b> Casinha – 7,5cm larg/6,5cm alt, FMSC – 6,5cm larg/2,5cm alt. SUS – 6,5cm larg/3,5cm alt. e PMC - 9cm larg/3,5cm alt).</p>			
--	---	--	--	--

### 3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

### 4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### 5. DECLARAÇÕES:

5.1. Declaramos que, nos valores propostos, estão inclusas todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive seguros de transporte, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto deste Edital;

5.2. Declaramos para os efeitos legais que atendemos a todas as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico da FMSC nº 09/2021 e seus anexos, bem como aderimos a todas as disposições estabelecidas em lei e no certame licitatório, motivo pelo qual apresentamos a presente proposta.

xxxxxxxxx, xx de xxxxxxx de 2021.

---

Assinatura  
Cargo e nome do responsável legal

#### ANEXO IV

#### INSTRUÇÕES:

- Entregar a declaração em papel timbrado da empresa.

(TIMBRE DA EMPRESA)

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA

À  
Fundação Municipal de Saúde de Canoas  
CNPJ: 14.885.499/0001-76

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

- a. que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
- b. que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, a Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas;
- c. a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza;
- d. para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e V do art. 27 da Lei nº 8666/93, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584.  
**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo do representante legal